



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 200/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 399875/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 03463/2001/003/2010	LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Volkssete Peças Ltda.		Validade: 6 anos
CNPJ: 24.997.629/0001-16	Município: Sete Lagoas	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	

Outorga: (Não se aplica)	-
APEF: (Não se aplica)	-

Unidade de Conservação: (Não há)

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Alda Maria de Castro Xavier	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Arlete Lopes de Oliveira	Registro de classe: CREA 40.207/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013548/2010 **Data:** 02/06/2010

Data: Belo Horizonte, 16 de junho de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Luís de Souza Breda	1.149.860-7	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Raquel Caram Nascif	OAB-MG 95.363	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento Volkssete Peças Ltda., situado na área urbana do município de Sete Lagoas/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R269135/2009 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOBI Nº. 488105/2009.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 30/04/2010, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 02/06/2010 – Auto de Fiscalização Nº. 013548/2010.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Volkssete Peças Ltda. – CNPJ nº 24.997.629/0001-16 – realiza a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos. Localiza-se na área urbana do município de Sete Lagoas/MG e ocupa um imóvel que possui 3.568 m² de área construída e 4.263 m² de área total. De acordo com RCA/PCA, o posto opera no referido município desde 27/05/1969 e possui contrato de distribuição com a Petrobrás Distribuidora S.A., proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas instalados.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 013548/2010 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 120 m³ de armazenamento, sendo TQ 1 – Gasolina (tanque pleno) de 30 m³ TQ 2 – Álcool e Gasolina (tanque bicompartimentado) de 15 m³ cada, TQ 3 – Diesel (tanque bicompartimentado) de 15 m³ cada e TQ 4 – Gasolina (tanque pleno) de 30 m³ cada.

Vale ressaltar que os mencionados tanques de armazenamento foram instalados no ano de 2005, em substituição aos anteriores, conforme notas fiscais apresentadas (p. 135-136, PA COPAM Nº. 03463/2001/003/2010). Os tanques são jaquetados/parede dupla de acordo com a classificação da NBR 13785, e atendem, portanto, o enquadramento da NBR 13786 – classificação da área de entorno (100m) de empreendimentos que utilizam SASC – *Classe 3/água do solo utilizada para abastecimento público da cidade (independente do raio de 100m)* (p. 37, PACOPAM Nº. 03463/2001/003/2010). Cumpre, contudo, destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

Conforme observações realizadas em vistoria técnica e informações prestadas pelo empreendedor, o sistema de monitoramento de estoque de combustível é automático e para a detecção de eventuais vazamentos é adotado o monitoramento intersticial.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/12
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, com um total de três ilhas, cinco bombas eletrônicas comerciais e oito bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina, sendo dois para álcool, quatro para gasolina e dois para diesel. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando dois filtros. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo se encontra concretado, construídos em placas com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Conforme detalhamento dos estudos ambientais, os efluentes líquidos provenientes da pista de abastecimento são recolhidos e direcionados através de canaletas de contenção construídas na projeção da cobertura metálica e interligadas ao sistema de separação água-óleo – SAO. Esses efluentes, depois de separados dos resíduos oleosos, são lançados na rede de pública de esgotos, sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme cópia do contrato de prestação de serviços para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e industriais, assinado em 14/05/2010 (p. 156, PA COPAM Nº. 03463/2001/003/2010).

O armazenamento temporário de resíduos sólidos contaminados é realizado em área reservada, devidamente coberta, com piso em cerâmica e dotada de canaletas de contenção que direcionam eventuais efluentes líquidos para o sistema de separação água-óleo – SAO. Os resíduos oleosos são armazenados em tanque subterrâneo, com capacidade de 1 m³, adquirido e instalado quando da substituição dos tanques de armazenamento de combustíveis, conforme nota fiscal do equipamento.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 245, válido até 19/10/2013. Vale destacar que foram apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos resíduos pelas empresas ora mencionadas (pág. 158, PA COPAM Nº. 03463/2001/003/2010).

Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo são coletados pela empresa *INCA – Incineração e Controle Ambiental Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 252, com validade até 03/11/2014.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais e verificados em vistoria técnica é proveniente da rede pública do Sistema Autônomo de Água e Esgoto municipal – SAAE.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, teste de estanqueidade nos quatro tanques do Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, realizado pela empresa *TECPAM Tecnologia e Planejamento Ambiental Ltda.*, em 05/02/2010, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema.

Apresentou-se, ainda, laudo de investigação de passivo ambiental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) “*in situ*”.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/12
-----------	---	--------------



Os resultados obtidos indicaram, em todas as análises de amostras de solo, valores inferiores aos limites de intervenção definidos na Lista da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, emitido eletronicamente em 15/04/2010, possui o número de autorização MG0020883, publicado em 07/02/2002. Consta nos autos do processo declaração para Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com data de 15 de abril de 2010.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam, sobretudo, aos riscos de contaminação do solo e, conseqüentemente, corpos d'água superficiais e subterrâneos. Associam-se, também, a eventual contaminação do ar com emissões atmosféricas que podem constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes, além da possível ocorrência de acidentes causados por incêndios e explosões na área em que se situa o empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento se restringem àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de separação de água e óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/12
-----------	---	--------------



As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

No procedimento de descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento subterrâneo, bem como durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento poderão ocorrer derramamentos, vazamentos e transbordamentos de produto combustível.

Como medidas de proteção contra vazamentos, derramamentos e contaminações por efluentes líquidos há canaletas de contenção ao redor da pista de abastecimento, piso em concreto, interligação de todas as instalações ao sistema de separação água-óleo – SAO e a existência de *sumps* nas bombas de combustível. Há, ainda, a instalação de válvulas anti-transbordamento e o sistema de descarga selada.

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 3 acima são direcionados para caixas separadoras de água e óleo - SAO, as quais, por sua vez, retêm a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberam o efluente fisicamente tratado para rede pública SAAE, conforme cópia do contrato de prestação de serviços para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e industriais, assinado em 14/05/2010 (p. 156, PA COPAM Nº. 03463/2001/003/2010).

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos e os resíduos orgânicos são recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e encaminhados ao respectivo aterro municipal.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/12
-----------	---	--------------



Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são coletados pela empresa *INCA – Incineração e Controle Ambiental Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 252, com validade até 03/11/2014.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade e coletados pela *Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 245, válido até 19/10/2013.

Vale ressaltar que os resíduos de óleos e lubrificantes gerados na troca de óleo dos veículos serão armazenados em um tanque subterrâneo com capacidade de 1 m³ com monitoramento intersticial. Consta dos documentos apresentados juntos aos estudos ambientais os certificados de coleta de óleo usado emitidos pela empresa *Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.* As amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO serão coletadas semestralmente para análise dos parâmetros seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são lançados na rede pública – SAAE.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo itens de controle a serem observados na licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 11/06/2010, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público com validade até 11/02/2015.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/12
-----------	---	--------------



O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008, baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Auto Posto Trevão Lafaiete Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de averbação de reserva legal, considerando a localização do empreendimento na área urbana do município de Sete Lagoas/MG.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente. O empreendimento não ocasionou, no passado, intervenção em APP configure ocupação antrópica consolidada.

8. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 1969, não exigindo, portanto, novas interferências físicas.

9. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para consumo humano e realização das diversas atividades operacionais do empreendimento é fornecida pela rede pública SAAE.

10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de análise para concessão de LOC do Posto de combustíveis da VOLKSSETE PEÇAS LTDA. no município de Sete Lagoas, classe 3.

Foi feita vistoria no local, contudo, deverá ser lavrado Auto de Infração, uma vez que o empreendimento encontra-se em operação desde 1969 sem a devida regularização ambiental.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM Nº. 74/04 e Resolução CONAMA Nº. 237/97.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/12
-----------	---	--------------



Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura, informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

O empreendedor apresentou, também, a autorização para funcionamento expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como a aprovação do Corpo de Bombeiros.

De acordo com a área técnica, não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em área de preservação permanente.

A análise técnica informa a não ocorrência de impactos significativos, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido. Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Volksete Peças Ltda. – Processo COPAM Nº. 03463/2001/003/2010**, situado na área urbana do município de Sete Lagoas/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva (LOC)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a **atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos**, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 8/12
-----------	---	--------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 03463/2001/003/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Volkssete Peças Ltda.		
CNPJ: 24.997.629/0001-16		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº. 801		
Localização: Bairro São Jorge		
Município: Sete Lagoas – MG		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos e Poluição Sonora, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC.



ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº. 03463/2001/003/2010	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Volkssete Peças Ltda	
CNPJ: 24.997.629/0001-16	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº. 801	
Localização: Bairro São Jorge	
Município: Sete Lagoas – MG	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses à realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- **Relatório:** Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA;
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa COPAM Nº. 10/86 e NBR 13969/97.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados a SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta LOC.**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir a devida regularização ambiental, expedida por órgão competente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 10/12
-----------	---	---------------



- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.